

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.318.581/0001-42

## LEI MUNICIPAL N° 2162 DE 06 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º. -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), conforme segue:

02.10.01 Esporte e Lazer

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha 182 ...... R\$ 250.000,00

**Artigo 2º. -** Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes do governo estadual através de EMENDA 2022.080.38261 para custeio de despesas de Construção de Quadra no Parque do Peão.

**Artigo 3º** – Fica ainda por essa Lei, alterados os anexos do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2022, nos termos dos artigos anteriores.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Restinga, 06 de maio de 2022.

Karla Montagnini Ferracioli PREFEITA MUNICIPAL

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Centro – CEP.14.430-000 Tel. (016) 3143-1172 E-mail: dep.juridico@restinga.sp.gov.br

publific

and the second s

part of an artist backers.